



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002899/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM MÍDIA GOVERNAMENTAL COM ÊNFASE NOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, GRÁFICA E EDITORA CULTURA DO SABER LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 8 de junho de 2022, nesta cidade de Esperantina, Estado do Piauí, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito com CNPJ 06.138.856/0001-04, endereço, R. Ver. Ramos, 746, Esperantina - PI, 64180-000, e-mail: gabinete@esperantina.pi.gov.br, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO**, brasileira, casada, com domicílio institucional coincidente com o endereço do CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **GRÁFICA E EDITORA CULTURA DO SABER LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.665.428/0001-77, situada à Avenida Higino Cunha, 615 – CEP: , Teresina-PI, neste ato representado por **NÍVIA MARIA PEREIRA SOARES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 046.134.593-54, com o endereço profissional acima citado, denominado CONTRATADO, tendo em vista o processo administrativo de dispensa de licitação e que autorizou a contratação direta nos termos do art. 24, da Lei 8.666/93, acórdão nos termos e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 01ª – O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM MÍDIA GOVERNAMENTAL COM ÊNFASE NOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem por base quanto às especificações e quantidades o processo de **Inexigibilidade Nº 010/2022**, de acordo com o disposto no Capítulo da Lei Nº 8.666/93, sob a modalidade dispensa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

CLÁUSULA 02ª – Em remuneração a tais serviços, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** o **importe global de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um mil reais)**, o qual será adimplido em 7 (sete) parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parcela mensal desse contrato será creditada na conta corrente Banco do Brasil S/A, Agência: 4249-8; Conta Corrente: 19658-4, Gráfica e Editora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes Fontes de Recursos:

Unidade Orçamentária: 0201,0213.

Projeto: 2040, 2041, 2049

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS e RECURSOS PROPRIOS.

Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS e RECURSOS PROPRIOS **CLÁUSULA 03ª** – O presente contrato tem vigência de 7 (sete) meses, com início na data de sua assinatura, com efeitos a partir da data da assinatura deste e término em 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado a critério das partes, bastando, para isso, a comunicação por escrito entre as mesmas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 04ª – O **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir o presente contrato em face da ocorrência de fato do príncipe ou por motivo de força maior, plenamente justificado, sem prejuízo da obrigação de pagar as prestações vencidas até a data da ruptura unívoca da avença, incluindo-se as frações de meses, cujo valor haverá de ser calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato pode ser rescindido, ainda, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou conveniência das partes, mediante prévia e formal comunicação de uma parte à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com obrigação de quitação de todas as obrigações eventualmente pendentes.

CLÁUSULA 05ª – A prestação de serviços disposta na cláusula primeira dar-se-á mediante a disponibilização de todas as informações pertinentes ao **CONTRATADO**, pelo **CONTRATANTE**, por qualquer meio idôneo, tal como reuniões, tele e/ou vídeo conferência, telefone, correspondência, fax, e-mail ou qualquer outro capaz de estabelecer comunicação entre as partes componentes do presente contrato. A realização da prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício.

CLÁUSULA 06ª – Todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, ligadas direta ou indiretamente ao objeto do presente contrato, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

I – Sendo que coberturas de eventos no município devem ser solicitadas com, no mínimo, 15 dias de antecedência.

CLÁUSULA 07ª – Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 08ª – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – Custear todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA 09ª – O **CONTRATADO** obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, em conformidade com a conveniência do Município;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

IV – Manter durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas acerca do objeto deste Contrato.

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – Manter durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

CLÁUSULA 10ª – As despesas decorrentes na execução da presente contratação correrão por conta do Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, LOA nº. 1440/2021 de 17/12/2021 Os Recursos Financeiros serão provenientes do próprio contratante e de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA 11ª – A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77 e 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias, sem multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos.

CLÁUSULA 12ª – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e legislação comum.

CLÁUSULA 13ª – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina do Piauí com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato, o qual assume expressamente a força de título executivo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

E, como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento, impresso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Esperantina (PI), 8 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Contratante



GRÁFICA E EDITORA CULTURA DO SABER LTDA
NÍVIA MARIA PEREIRA SOARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 058.032.793-07
2.  CPF: 811.089.823-87